



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Ofício Circular nº 177/2015-DA/CJRMB Belém do Pará, 24 de novembro de 2015

Assunto: expediente protocolizado sob o nº 2015.6.008685-9

Senhor (a) Magistrado (a),

Cumprimentando Vossa Excelência, apresento cópia do expediente protocolizado sob o nº. **2015.6.008685-9**, firmado pela Senhora **Andréa Pedrosa de Góes** – Liquidante Extrajudicial da **DAYMED Assistência Clínica Marachal Rondon LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **68.592.658/0001-73**, para conhecimento e providências cabíveis, encaminhando a informação diretamente ao requerente.

Atenciosamente,

Des^a. Diracy Nunes Alves
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Destinatário: Diretores de Fórum da Região Metropolitana de Belém.

Prot. nº 2015.6.008685-9 (jm)

Avenida Almirante Barroso, 3089 – Sala TA-15 - Térreo
Bairro: Souza - CEP. 66613-710 - Belém-Pará
Tel. (91) 3205-3536 e-mail: dacj.rmb@tjpa.jus.br

CLÍNICA MARECHAL RONDON LTDA-ME
Em Liquidação Extrajudicial
CNPJ nº 68.592.658/0001-73

OFÍCIO Nº 00/2015/LE/MARECHAL RONDON

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2015.

À
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Praça Felipe Patroni, S/N
CEP 66015-260- Belém - PA

Assunto: Solicitação de informações sobre a existência de bens.

Senhor(a) Desembargador(a)

A Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, nos termos da Resolução Operacional - RO nº 1.922 de 06 de outubro de 2015, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2015, decretou o regime de liquidação extrajudicial na operadora de planos privados de assistência à saúde **CLÍNICA MARECHAL RONDON LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 68.592.658/0001-73, e nomeou como liquidante a Sra. Andréa Pedrosa de Góes, conforme Portaria nº 7.576, de 06 de outubro de 2015, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2015. Seguem anexas as cópias da Resolução Operacional de instauração do regime de liquidação extrajudicial e da Portaria de nomeação do liquidante extrajudicial.

O regime de liquidação extrajudicial ao qual as operadoras de planos privados de assistência à saúde estão submetidas encontra-se regulado pela Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, e, de acordo com o previsto no art. 24-D desse diploma legal, com a aplicação subsidiária da Lei 6.024, de 13 de março de 1974.

Por oportuno, esclarecemos que a liquidação tem como finalidade precípua a arrecadação do Ativo e a apuração do Passivo da massa liquidanda. Para tanto, torna-se imprescindível o conhecimento de todo ativo para eventual satisfação dos direitos dos credores.

Nesse sentido, não obstante todos os esforços envidados por este liquidante no sentido de conhecer com exatidão a real dimensão do eventual ativo, tendo em vista a imprecisão das informações contidas no acervo documental arrecadado, não foi possível identificar claramente os elementos dele constantes. Ressalte-se haver a dificuldade adicional do desconhecimento de

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PROTOCOLO

NO. PROTOCOLO: 2015.6.008685-9

DATA...: 20/11/2015

CLASSE.: COMUNICADO

DESTINO: DIVISÃO ADMINISTRATIVA



CLÍNICA MARECHAL RONDON LTDA-ME
Em Liquidação Extrajudicial
CNPJ nº 68.592.658/0001-73

Dessa forma, e considerando o disposto no art. 16 da Lei 6024/74, solicito a V.S^a o obséquio da adoção de providências necessárias no âmbito de sua competência com vistas à expedição de comunicado aos demais órgãos vinculados a essa instituição para que prestem, diretamente ao(à) liquidante nomeado(a), as informações relativas à existência de bens de propriedade da massa liquidanda.

Solicito, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício e encaminhadas a este liquidante, no seguinte endereço para correspondência: Rua da Assembléia nº 10 sala 1317, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.011-901, e que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

Assim, considerando que a boa condução das liquidações extrajudiciais das operadoras de planos de saúde é do interesse da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no exercício de suas atribuições legais, imperiosa se mostra a colaboração ora solicitada no sentido de atender ao interesse público envolvido e aos imperativos legais.

Atenciosamente.



Andréa Pedrosa de Góes
Liquidante Extrajudicial



III - os dizeres: "Mais informações pela internet em: <http://www.ans.gov.br>."

Art. 22. Não será divulgado o IDSS da operadora que, no momento da publicação do referido resultado, se encontrar em uma das seguintes situações:

- I - em regime especial de direção fiscal;
- II - em regime de direção técnica; ou
- III - em processo de cancelamento do registro da operadora.

Art. 23. Ficam revogados os incisos I a III do art. 3º, o inciso I, do art. 5º; o inciso I do art. 6º; o parágrafo único e o caput do art. 8º; o parágrafo único, os incisos e o caput do art. 9º; o art. 9º-A; os parágrafos, os incisos e o caput do art. 10; o art. 11; os parágrafos, os incisos e o caput do art. 12; o art. 13; o parágrafo único e o caput do art. 14; o art. 14-A; o parágrafo único e o caput do art. 14-B; o parágrafo único e o caput do art. 15; os incisos e o caput do art. 22-A; os incisos e o caput do art. 22-B; os incisos e o caput do art. 22-C; todos da Resolução Normativa - RN nº 139, de 24 de novembro de 2006.

§ 1º As disposições da RN nº 139, de 2006, referentes ao programa de qualificação de operadoras permanecem aplicáveis até a avaliação do ano-base 2014.

§ 2º As disposições previstas na RN nº 139, de 2006, aplicáveis ao programa de qualificação da saúde suplementar permanecem aplicáveis ao programa de qualificação institucional, no que couber.

Art. 24. O art. 7º da RN nº 139, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O IDI é calculado por meio de um conjunto de indicadores definidos pela ANS e permanentemente avaliados para o aprimoramento do Programa de Qualificação Institucional." (NR)

Art. 25. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA REGINA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Substituta

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº L919,
DE 6 DE OUTUBRO DE 2015**

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora SOCIAL - Sociedade Assistencial e Cultural.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 30 de setembro de 2015, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.278791/2011-38, adotou a seguinte Resolução Operacional e cu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora SOCIAL - Sociedade Assistencial e Cultural, registro ANS nº 31.563-0, inscrita no CNPJ sob o nº 00.211.378/0001-34.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.920,
DE 6 DE OUTUBRO DE 2015**

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Minas Center Med Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em

reunião ordinária de 30 de setembro de 2015, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.594576/2014-24, adotou a seguinte Resolução Operacional e cu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Minas Center Med Ltda., registro ANS nº 41.108-6, inscrita no CNPJ sob o nº 02.493.426/0001-50.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.921,
DE 6 DE OUTUBRO DE 2015**

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed Teresopolis Cooperativa de Trabalho Médico.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 30 de setembro de 2015, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.630932/2014-81, adotou a seguinte Resolução Operacional e cu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed Teresopolis Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 36.377-4, inscrita no CNPJ sob o nº 39.447.149/0001-59.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.922,
DE 6 DE OUTUBRO DE 2015**

Dispõe a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial da operadora Clínica Marechal Rondon Ltda. - ME.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e nos termos da alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 30 de setembro de 2015, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves constantes do processo administrativo nº 33902.695674/2014-88, adotou a seguinte Resolução Operacional e cu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretado o regime de liquidação extrajudicial na Clínica Marechal Rondon Ltda. - ME, registro ANS nº 40.796-8, inscrita no CNPJ sob o nº 68.592.658/0001-73 e com fulcro no inciso II, do art. 99, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, fixa-se como Termo Legal da Liquidação da operadora o dia 10 de setembro de 2011.

Art. 2º A liquidação extrajudicial será processada por liquidante nomeado por portaria específica da ANS, com amplos poderes de administração e liquidação, acarretando a perda do mandato dos administradores e membros do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos criados pelo estatuto da operadora, conforme dispõem os arts. 16 e 50 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, c/c o art. 24-D da Lei nº 9.656/98, e o disposto no inciso II do art. 20 e no art. 26 da Resolução Normativa - RN nº 316, de 30 de novembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.923,
DE 6 DE OUTUBRO DE 2015**

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Unihosp Saúde S/A.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 30 de setembro de 2015, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.469311/2014-99, adotou a seguinte Resolução Operacional e cu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Unihosp Saúde S/A, registro ANS nº 38.525-5, inscrita no CNPJ sob o nº 01.445.199/0001-24.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.924,
DE 6 DE OUTUBRO DE 2015**

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed de Belém Cooperativa de Trabalho Médico.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 30 de setembro de 2015, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.370414/2014-01, adotou a seguinte Resolução Operacional e cu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed de Belém Cooperativa de Trabalho Médico Ltda, registro ANS nº 30.397-6, inscrita no CNPJ sob o nº 04.201.372/0001-37.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

DECISÃO DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 398ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 14 de maio de 2015, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS nº	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
33902.061498/2009-19	Associação Católica Cristão de Vila Guarani	IDIPRO	Autorização de funcionamento - Art. 18 da RN 124/06	900.000,00 (novecentos mil reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente



Art. 1º Fica nomeado o Sr. Johnson Barbosa Bressan de Castro, CPF nº 032.443.597-52, para exercer a função de diretor fiscal na operadora Unimed Teresopolis Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 36.377-4, inscrita no CNPJ sob o nº 39.447.149/0001-59.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

PORTARIA Nº 7.576, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Andréia Pedrosa de Góes, CPF nº 016.673.757-76, para exercer a função de liquidante extrajudicial da operadora Clínica Médica Especializada Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.796-8, inscrita no CNPJ sob o nº 68.592.658/0001-73.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

PORTARIA Nº 7.577, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Edna Maria Tomelli, CPF nº 642.165.438-04, para exercer a função de diretora fiscal na operadora Unihosp Saúde S/A, registro ANS nº 38.525-5, inscrita no CNPJ sob o nº 01.445.199/0001-24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

PORTARIA Nº 7.578, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. José Luís Maack Abreu, CPF nº 387.266.880-34, da função de liquidante extrajudicial do Centro Médico São Leopoldo Ltda. - Em liquidação extrajudicial, registro cancelado ANS nº 35.524-1, inscrita no CNPJ sob o nº 88.153.739/0001-84, para o qual havia sido nomeado por meio da Portaria nº 6.123, de 06 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 07 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Fica nomeada a Sra. Bianca Nascimento Pereira Higashi, CPF nº 567.528.812-00, para exercer a função de liquidante extrajudicial do Centro Médico São Leopoldo Ltda. - Em liquidação extrajudicial, registro cancelado ANS nº 35.524-1, inscrita no CNPJ sob o nº 88.153.739/0001-84.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

PORTARIA Nº 7.579, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. José Luís Maack Abreu, CPF nº 387.266.880-34, da função de liquidante extrajudicial da SERVIEMED - Serviço de Assistência Médica Ltda. - Em liquidação extrajudicial, registro cancelado ANS nº 33.373-5, inscrita no CNPJ sob o nº 88.921.317/0001-01, para o qual havia sido nomeado por meio da Portaria nº 3.325, de 25 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 29 de outubro de 2012.

Art. 2º Fica nomeada a Sra. Bianca Nascimento Pereira Higashi, CPF nº 567.528.812-00, para exercer a função de liquidante extrajudicial da SERVIEMED - Serviço de Assistência Médica Ltda. - Em liquidação extrajudicial, registro cancelado ANS nº 33.373-5, inscrita no CNPJ sob o nº 88.921.317/0001-01.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

PORTARIA Nº 7.580, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Waldemir Barbosa Guimarães, CPF nº 024.562.902-59, para exercer a função de diretor fiscal na operadora Unimed de Belém Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 30.397-6, inscrita no CNPJ sob o nº 04.201.372/0001-37.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

PORTARIAS DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

A DIRETORA-PRESIDENTE SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, resolve:

Nº 7.583 - Nomear o servidor AUGUSTO MEIRA HOMRICH, Matrícula SIAPE nº 1476995, CPF nº 980.005.600-97, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador - CCT V, na Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas e do Trabalho - CODPT, na Gerência de Recursos Humanos - GERH, Gerência-Geral de Aprimoramento Institucional - GGAI, na Diretoria-Adjunta - DIRADJ/DIGES, da Diretoria de Gestão, com seu exercício na Gerência-Geral de Aprimoramento Institucional - GGAI, da Diretoria-Adjunta - DIRADJ/DIGES.

A DIRETORA-PRESIDENTE SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, resolve:

Nº 7.584 - Exonerar a servidora ANA CRISTINA MARQUES MARTINS, Matrícula SIAPE nº 1537440, CPF nº 014.277.907-52, do Cargo Comissionado de Coordenador - CCT IV, da Coordenadoria de Dados - CODAD, da Gerência-Executiva de Produção e Análise da Informação - GEPIN, da Diretoria-Adjunta - DIRAD, na Diretoria de Desenvolvimento Setorial - DIDES.

Nº 7.585 - Nomear a servidora MIRELLA JORDAO AMORIM, Matrícula SIAPE nº 1537232, CPF nº 023.949.897-69, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador - CCT IV, na Coordenadoria de Dados - CODAD, na Gerência-Executiva de Produção e Análise da Informação - GEPIN, na Diretoria-Adjunta - DIRAD, na Diretoria de Desenvolvimento Setorial - DIDES.

A DIRETORA-PRESIDENTE SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, resolve:

Nº 7.586 - Exonerar a servidora ROSELI NOBREGA OLIVEIRA DE CASTILHO, Matrícula SIAPE nº 1182363, CPF nº 832.723.217-72, do Cargo Comissionado de Gerente - CGE III, da Gerência de Gestão Documental - GEDOC, da Gerência-Geral de Aprimoramento Institucional - GGAI, da Diretoria-Adjunta - DIRAD, na Diretoria de Gestão - DIGES.

MARTHA REGINA DE OLIVEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIAS DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 20 de julho de 2015, publicado no DOU de 21 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no inciso X do art. 11 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, atinado no que dispõe o inciso XII do art. 7º, o inciso I, os §§ 1º e 3º do art. 58 e o inciso III, § 3º do art. 59 do Regimento Interno aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

Nº 1.238 JOSE BERNARDINO PEREIRA DA SILVA FILHO, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº. 1491402, com a finalidade de inspecionar a empresa Wuxi Haiyang Electronic Medical Systems Trade Co. Ltd, em Jiangsu, China, no período de 06/11/15 a 14/11/15 incluído o trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por Circuito Deliberativo DicolNet nº. 272/2015. (Processo nº. 25351.577419/2015-79).

Nº 1.239 MARCOS PAULO BARBOSA JUCA, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº. 1541200, com a finalidade de inspecionar a empresa Wuxi Haiyang Electronic Medical Systems Trade Co. Ltd, em Jiangsu, China, no período de 06/11/15 a 14/11/15 incluído o trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por Circuito Deliberativo DicolNet nº. 272/2015. (Processo nº. 25351.577392/2015-15).

Nº 1.240 AUGUSTO BENCKE GEYER, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº. 1494361, com a finalidade de participar de reunião presencial do IMDRF RFS (International Medical Device Regulators Forum - Regulated Product Submission) working group - Common Data Elements, em Bruxelas, Bélgica, no período de 25/10/15 a 01/11/15 incluído o trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por Circuito Deliberativo DicolNet nº. 313/2015. (Processo nº. 25351.532802/2015-35).

Nº 1.241 DAISY PEREIRA BARBOSA, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº. 1491179, com a finalidade de inspecionar a empresa Wellgong Instruments Co Ltd, em Taipei, Taiwan, no período de 12/11/15 a 22/11/15 incluído o trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por Circuito Deliberativo DicolNet nº. 272/2015. (Processo nº. 25351.552687/2015-86).

Nº 1.242 ROSANGELA GOMES BENEVIDES, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº. 1491060, com a finalidade de inspecionar a empresa Wellgong Instruments Co Ltd, em Taipei, Taiwan, no período de 12/11/15 a 22/11/15 incluído o trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por Circuito Deliberativo DicolNet nº. 272/2015. (Processo nº. 25351.556099/2015-04).

Nº 1.243 FABIO RIBEIRO CAMPOS DA SILVA, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº. 1459744, com a finalidade de inspecionar a empresa Maiz Alimentício, em Povoaci, Costa Rica, no período de 08/11/15 a 15/11/15 incluído o trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por Circuito Deliberativo DicolNet nº. 316/2015. (Processo nº. 25351.538883/2015-19).

Nº 1.244 TIAGO DE OLIVEIRA MENEZES, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº. 1568338, com a finalidade de inspecionar a empresa Maiz Alimentício, em Povoaci, Costa Rica, no período de 08/11/15 a 15/11/15 incluído o trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por Circuito Deliberativo DicolNet nº. 315/2015. (Processo nº. 25351.538916/2015-71).

Nº 1.245 FRANCIS CARAZZA REISDORFER, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº. 1598508, com a finalidade de participar de reunião do Comitê de Especialistas em Biológicos da Organização Mundial da Saúde - OMS, em Genebra, Suíça, no período de 10/10/15 a 16/10/15 incluído o trânsito, com ônus limitado para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por Circuito Deliberativo DicolNet nº. 334/2015. (Processo nº. 25351.580200/2015-85).

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 20 de julho de 2015, publicado no DOU de 21 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no inciso X do art. 11 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, atinado no que dispõe o inciso XII do art. 7º, o inciso I, os §§ 1º e 3º do art. 58 e o inciso III, § 3º do art. 59 do Regimento Interno aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

Nº 1.246 - EDUARDO AGOSTINIO FREITAS FERNANDES, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº. 1491223, com a finalidade de participar do Grupo de Trabalho dos Inspectores em Boas Práticas Clínicas e no Fórum de Inspeções em Bioequivalência e Biosimilares da European Medicines Agency, em Londres, Inglaterra, no período de 10/10/15 a 16/10/15 incluído o trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por Circuito Deliberativo DicolNet nº. 322 /2015. (Processo nº. 25351.459786/2015-80).

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 20 de julho de 2015, da Presidência da República, publicado no DOU de 21 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, atinado no que dispõe o inciso VI do art. 47 e o inciso III, § 3º do art. 59 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Nº 1.247 - Exonerar, a partir de 13/10/2015, o servidor THIAGO KEN-ITH RIBEIRO YAMADA, matrícula SIAPE nº. 1518199, do Cargo Comissionado de Gerência-Executiva - CGE IV, de Gerente, da Gerência de Operações de Tecnologia da Informação, da Gerência-Geral de Gestão de Tecnologia da Informação, da Superintendência de Gestão Interna.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR

O Chefe de Gabinete do Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 791, de 28 de maio de 2012, alterada pela Portaria nº 935, de 18 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2015, resolve:

Nº 1.234 Exonerar, a pedido, a servidora EMANUELA ANSELMO VIEIRA DE MIRANDA, matrícula SIAPE nº 1491230, do Cargo Comissionado Técnico - CCT IV, de Assessor, da Superintendência de Medicamentos e Produtos Biológicos.

Nº 1.235 Nomear a servidora DANIELA BARROS ROCHA, matrícula SIAPE nº 1491180, para exercer o Cargo Comissionado Técnico - CCT IV, de Assessor, da Superintendência de Medicamentos e Produtos Biológicos.